

## INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

**Notificação do Governo espanhol nos termos do artigo 10.º, n.º 2, e do artigo 14.º da Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva Gás), que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, sobre a designação da ENAGAS TRANSPORTE, S.A.U. como operador de rede de transporte e como operador de rede independente em Espanha**

(2015/C 232/07)

Na sequência das decisões finais da entidade reguladora espanhola, de 23 de outubro de 2014, relativa à certificação da ENAGAS TRANSPORTE, S.A.U. como operador de rede de transporte em regime de propriedade separada (artigo 9.º da Diretiva Gás), de 20 de janeiro de 2015, relativa à certificação da ENAGAS TRANSPORTE, S.A.U. como operador de rede independente da rede de transporte da ENAGAS TRANSPORTE DEL NORTE S.L. (artigo 14.º da Diretiva gás), e de 20 de janeiro de 2015, relativa à certificação da ENAGAS TRANSPORTE, S.A.U. como operador de rede independente da rede de transporte da PLANTA DE REGASIFICACIÓN DE SAGUNTO S.A. (artigo 14.º da Diretiva gás), a Espanha notificou a Comissão da aprovação e designação oficial desta empresa como operador de rede de transporte e como operador de rede independente em Espanha, em conformidade com os artigos 10.º e 14.º da Diretiva Gás.

Para mais informações, contactar:

Ministerio de Industria, Energía y Turismo  
Relaciones Internacionales y Cooperación  
Subsecretaría de Industria, Energía y Turismo  
Paseo de la Castellana, 160  
28046 Madrid  
ESPANHA

Tel. +34 913494180  
Internet: [www.minetur.gob.es](http://www.minetur.gob.es)

---